

Portaria Municipal nº 03, de 07 de janeiro de 2025

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2025

RETIFICAÇÃO DE EDITAL PARA REPOSIÇÃO DE PRAZOS

Data da abertura: 10 de março de 2025.

Horário de início da disputa: 09:00 horas.

Tipo de julgamento: Menor preço Global.

Regime de execução: Por preço unitário.

Objeto: Aquisição de Até 250 Cestas Básicas Para Atender o às

famílias em vulnerabilidade e risco social do município através do

Benefício Eventual.

Modo de disputa: Aberto

Local/site: www.bll.org.br

TAIS FABIANE DA MAIA FLORES DA ROSA, Prefeita Municipal de Quevedos - RS, no uso das suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar nº 123/2006, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, a abertura de certame na modalidade PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, objetivando a aquisição de até 250 cestas básicas para atender às famílias em vulnerabilidade e risco social do município, através do Benefício Eventual.

A sessão virtual será realizada através do site <u>www.bll.org.br</u>, no dia **10 de março de 2025**, às **09:00 horas**, podendo as propostas e os documentos serem cadastradas na plataforma até **às 08:30 horas** do mesmo dia, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília, e será conduzida pelo Agente de Contratação, podendo ainda ser assessorada por técnicos e/ou especialistas quando necessário.

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto deste pregão a Aquisição de Até 250 Cestas Básicas Para Atender o Público de Baixa Renda Através do Benefício Eventual, conforme o TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).
- **1.2.** Composição da Cesta Básica, a ser fornecida embalada contendo todos os itens, em pacote plástico ou caixa resistentes, portanto já pronta para a entrega ao beneficiário.



Portaria Municipal nº 03, de 07 de janeiro de 2025

Item	Descrição	Vlr unitário	Vlr Total
	Cesta Básica contendo: 5kg de arroz tipo 1; 1kg açúcar cristal; 1kg de feijão;		
	1kg farinha de trigo especial; 1kg farinha de milho média; 1 unidade óleo de		
	soja 900ml; 2 pacote massa c/ovos 500gr; 1 pacote bolacha sortida 500gr; 1		
ÚNICO	pacote bolacha água e sal 500gr; 1 unidade fermento em pó 100gr; 1 unidade		
	café solúvel 50 gr; 1 pacote leite em pó 400gr; 1kg de sal iodado; 1 unidade de		
	achocolatado 400gr; 1 unidade extrato de tomate 340gr; 1 creme dental 90gr; 1		
	pacote papel higiênico - pacote c/4 rolos de 60m cada; 2 unidade sabonete		
	150gr); 1 unidade de desinfetante 21; 1 pacote de sabão em pó 800g.		
	OBSERVAÇÃO 01: Deverá ser elaborada a proposta contendo o valor e a		
	marca de todos os itens que integram as cestas básicas para o cumprimento dos		
	requisitos legais pertinentes as licitações, além do preenchimento desta planilha.		
	OBSERVAÇÃO 02: Esta licitação foi realizada pelo preço global com o		
	objetivo exclusivo de receber as cestas embaladas individualmente em		
	sacos plásticos ou caixas resistentes e lacradas compatíveis com o volume		
	dos gêneros e resistentes ao peso total neles contidos, portanto deverão ser		
	entregues dessa forma. Caso a empresa não entregue como aqui está sendo		
	solicitado as cestas básicas não serão recebidas.		

1.3. Tabela contendo os valores médios por item de composição das cestas básicas dos orçamentos constantes do processo. Na coluna quantidade existem os valores de 250 e de 500 para os itens, assim compreendido que os itens com a quantidade 250 correspondem a uma unidade por cesta e os itens contendo a quantidade 500 correspondem a duas unidades por cesta.

Item	Quan- tidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	250,00	PCT – 5KG		ARROZ TIPO 1, DE BOA QUALIDADE, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES E QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA ESCOLA MUNICIPAL. EMBALAGENS DE 5KG.	31,49	7.872,50
2	250,00	PCT		AÇUCAR BRANCO CRISTAL PACOTE DE 1KG	5,23	1.307,00
3	250,00	KG		FEIJÃO DO TIPO PRETO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES. EMBALAGENS DE 1KG, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS E NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO.	11,10	2.775,5
4	250,00	PCT		FARINHA DE TRIGO ESPECIAL 1KG	5,20	1.300,00
5	250,00	KG		FARINHA DE MILHO DE 1ª QUALIDADE, DO GRÃO DO MILHO MOÍDO, DE COR AMARELA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, ISENTO DE SUJIDADES.	4,77	1.192,50
6	250,00	UN		ÓLEO DE SOJA REFINADO, EMBALADO EM GARRAFAS PET, LIMPAS, NÃO AMASSADAS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, CONTENDO 900ML, CADA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E O NÚMERO DO REGISTRO.	10,96	2.740,00
7	500,00	UN		MASSA COM OVOS TIPO CANUDO 500 GRAMAS	6,84	3.420,00
8	250,00	500g		BOLACHA TIPO ÁGUA E SAL, EMBALADAS EM PACOTES DE 500G CADA	10,29	2.572,50
9	250,00	PCT 500g		BOLACHA TIPO MAIZENA, EMBALADAS EM PACOTES DE 500G CADA	11,43	2.857,50



Portaria Municipal nº 03, de 07 de janeiro de 2025

10	250,00	UN	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO, DE 1º QUALIDADE, EM EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE	4,93	1.232,50
			VALIDADE. INSCRIÇÃO NO MS. CADA EMBALAĞEM CONTENDO 100G.		
11	250,00	UN	CAFÉ SOLÚVEL 50G	7,40	1.850,00
12	250,00	UN	LEITE EM PÓ 400G	17,97	4.492,5
13	250,00	UN	SAL REFINADO, IODADO, CONSTITUÍDO DE CRISTAIS DE GRANULAÇÃO UNIFORME E COM CRISTAIS BRANCOS, ISENTO DE IMPUREZAS E UMIDADE. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, E LIMPO, CONTENDO 1KG CADA EMBALAGEM. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO.	2,26	565,00
14	250,00	UN	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G	8,87	2.217,50
15	250,00	UN	EXTRATO DE TOMATE 340G	4,74	1.185,00
16	250,00	TB	CREME DENTAL COM 1450 PPM DE FLÚOR 90GR	7,59	1.897,50
17	250,00	UN	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES PACOTE COM 4 ROLOS 60 M	8,51	2.127,50
18	500,00	UN	SABONETE EM BARRA 150G	3,39	1.695,00
19	250,00	UN	DESINFETANTE 02 LITROS	8,43	2.107,50
20	250,00	UN	SABÃO EM PÓ 800G	14,09	3.522,5
			·	Total	48.930,00

- **1.4.** O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: https://bll.org.br/editais/ e https://bll.org.br/editais/ e https://www.quevedos.rs.gov.br/.
- **1.5.** A licitação será julgada pelo valor global do lote único, com a finalidade específica de recebimento das cesta básicas já devidamente acondicionadas e prontas para a entrega ao beneficiário, conforme tabela do ANEXO I do edital, portanto haverá um único licitante vencedor da presente Licitação, a ser apurado pelo menor preço do item/LOTE único "CESTA BÁSICA".
- **1.6.** A informação da marca é para comprovação quando do recebimento dos produtos e não para fins de avaliação de preços na licitação.
- **1.7.** O prazo de entrega das CESTAS BÁSICAS será de 15 (quinze) dias após o encaminhamento da solicitação e empenho, o qual poderá ser feito por email.
- **1.8.** No momento da entrega das cesta básicas o servidor do Município irá conferir a marca e a quantidade, se as mesmas conferem com a nota fiscal e com a proposta da empresa, devende recusar o recebimento, caso as marcas e quantidades diferirem da nota fiscal e da proposta da empresa.
- **1.9.** Caso o produto não corresponda ao exigido no Edital, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Poderão participar do pregão, as empresas que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos e, estiverem devidamente cadastradas



Portaria Municipal nº 03, de 07 de janeiro de 2025

e credenciadas junto ao Órgão Provedor do Sistema, no site www.bll.org.br

- **2.2.** A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, bem como as cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488/2007), deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica, por meio de **declaração de enquadramento firmada por contador**, que deverá ser enviada junto com os documentos de habilitação, caso seja a vencedora.
- **2.3.** Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- **2.4.** Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.
- **2.5.** Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.
- **2.6.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte site eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: contato@bll.org.br
- **2.7.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital;
- **2.8.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- **2.9.** O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao processo na forma eletrônica.
- **2.10.** O uso da senha de acesso ao sistema é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município de Quevedos, promotor da licitação, responsabilidade por danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **2.11.** A empresa deverá responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive pelos atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por



Portaria Municipal nº 03, de 07 de janeiro de 2025

terceiros:

- **2.12.** A empresa deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- **2.13.** A empresa deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- **2.14.** A empresa deverá utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
- **2.15.** A empresa deverá solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- **3.1.** A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas, contendo a marcado produto, o valor unitário e o valor total por item, bem como demais informações necessárias, sendo que os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.
- **3.2.** A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.
- **3.3.** As empresas de pequeno porte, microempresas e cooperativas, deverão, na tela de envio de proposta selecionar a opção "Declaro, sob as penas da Lei, de que cumpro com os requisitos legais para a qualificação como cooperativa, microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento diferenciado e estabelecido nos termos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 ou da Lei 11.488 de 15 de junho de 2007".
- **3.3.1.** A não declaração da empresa na forma estabelecida no item 3.3 deste Edital significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Agente de contratação dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, aplicáveis ao presente certame.
- **3.3.2.** A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.
- **3.4.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como

Portaria Municipal nº 03, de 07 de janeiro de 2025

condição de participação.

- **3.5.** O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- **3.6.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.7. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo agente de contratação deverão ser encaminhados no prazo máximo de 1 (uma) hora.

4. DA FORMALIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **4.1.** Na formalização das propostas as empresas deverão apresentar, obrigatoriamente:
- a) Preço unitário e total para o item em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;
- **b)** Marca e o nome do fabricante do produto e as especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante exigências editalícias;
- **4.2.** Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da da sessão de lances deste pregão eletrônico em caso de omissão do prazo de validade, será implicitamente considerado o prazo citado.
- **4.3.** Poderão ser admitidos, pelo Agente de Contratação, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.
- **4.4.** Nos preços cotados devem estar inclusos todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo de transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, outros encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
- **4.5.** Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para atendimento ao objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.
- **OBS.:** Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, <u>excepcionalmente</u>, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante procedimento de pré-qualificação.



Portaria Municipal nº 03, de 07 de janeiro de 2025

5. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO E DA FASE DE LANCES.

- **5.1.** O Agente de Contratação via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste edital, com a divulgação da melhor proposta por item.
- **5.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **5.3.** A comunicação entre o Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
- **5.4.** O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- **5.5.** Serão desclassificadas as propostas que:
- a) Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- **b)** Forem omissas em pontos essenciais;
- **c)** Contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preçosmanifestamente inexequíveis.
- **5.6.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- **5.7.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Agente de Contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- **5.8.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
- **5.9.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.
- **5.10.** Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.





Portaria Municipal nº 03, de 07 de janeiro de 2025

- **5.11.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- **5.12.** Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- **5.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- **5.14.** Durante a sessão pública do pregão eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado à identificação do seu detentor.
- **5.15.** Na sessão de lances, assim que um fornecedor beneficiado com tratamento diferenciado, conforme item 3.3 desde Edital, entrar na sala de disputa, será exibida a sua identificação na abertura de cada item, e indicada uma mensagem no chat com esta informação.
- **5.16.** No encerramento de cada item, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no artigo 44, §2° da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.3 deste Edital.
- **5.16.1.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- **5.16.2.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, será enviada uma mensagem para o chat, informando a ordem de classificação para o desempate.
- **5.16.3.** Para cada empresa dentro do limite de empate, será concedido o tempode 5 (cinco) minutos para ofertas de novos lances ou para a desistência, na ordemde classificação apresentada, sendo enviada mensagem sobre esta situação para o chat. Neste intervalo de tempo as empresas interessadas em usufruir do benefício deverão dar seu lance.
- **5.16.4.** Apesar de ser aberto o tempo de novo lance para todas as empresas beneficiadas, será considerada a ordem de classificação para definir a vencedora, independente do melhor lance. As demais serão consideradas para o caso de a vencedora não passar pela fase de habilitação. Caso a empresa melhor classificada não seja habilitada, será obedecida a ordem de classificação e o benefício passará para a próxima melhor classificada.
- **5.16.5.** No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.



Portaria Municipal nº 03, de 07 de janeiro de 2025

- **5.16.6.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.
- **5.17.** Após o fechamento da etapa de lances o Agente de Contratação poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

6. DA HABILITAÇÃO

- **6.1.** Após o encerramento da etapa de lances, o licitante detentor da menor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, e anexar a PLATAFORMA a proposta final ajustada ao último valor ofertado, contendo os itens vencidos pela empresa, no prazo de até 30 (trinta) minutoss. Alternativamente, caso haja impossibilidade de anexação da proposta final ao sistema (PLATAFORMA) por imperfeição no cadastro da licitação no sistema ou outro motivo qualquer, a proposta final readequada poderá ser encaminhada para o email licitacao@quevedos.rs.gov.br, devendo essa alternativa ser comunicada ao pregoeiro no chat do sistema.
- **6.2.** A microempresa e empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da sessão do pregão, em conformidade com os art. 42 e 43 da Lei Federal nº 123/06.
- **6.3.** Este benefício não eximirá a microempresa ou empresa de pequeno porte, da apresentação de TODOS os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- **6.4.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo.
- **6.4.1.** A não regularização da documentação no prazo fixado no item 6.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **6.5.** Após análise da proposta e documentação, o Agente de Contratação anunciará o licitante vencedor.
- **6.6.** Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor



Portaria Municipal nº 03, de 07 de janeiro de 2025

preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- **b)** Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Federal Certidão Negativa Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- **c)** Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Estadual da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;
- **d)** Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;
- **e)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011.
- **g)** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7.3. QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICA-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para recebimento das propostas.

8. MODO DE DISPUTA

8.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes do EDITAL.



Portaria Municipal nº 03, de 07 de janeiro de 2025

- **8.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **8.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- **8.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- **8.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Agente de Contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- **8.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação no decorrerda etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **8.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.bll.org.br.
- **8.8.** Tendo em vista a possibilidade de utilização dos chamados "ROBOS" para o registro automático de lances intermediários, uma vez identificada essa situação, o pregoeiro poderá fechar o item(itens) em prorrogação automática indefinida por causa do programa de registro de lances automático. O <u>Acórdão 1216/2014 (TCU Plenário</u>), do Tribunal de Contas da União sugere que a utilização de software de envio de lances automáticos, os "ROBOS", ferem o princípio da isonomia, embora não haja regulamentação quanto a sua utilização.

9. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

- **9.1.** Os documentos de habilitação serão examinados pelo Agente de Contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.
- **9.2.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.3 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

Portaria Municipal nº 03, de 07 de janeiro de 2025

- **9.3.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a propostas subsequentes e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- **9.4.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

10. VEDAÇÕES

- **10.1** Não poderão disputar a licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:
- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- **b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agentepúblico que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- **d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
- **10.2.** O impedimento de que trata a alínea "a" do item 10.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- **10.3.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **11.1.** Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação oude lavratura da ata, em face de:
- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- **b)** julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante:
- d) anulação ou revogação da licitação.

4

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS - RS LICITAÇÕES - 2025

Portaria Municipal nº 03, de 07 de janeiro de 2025

- **11.2.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- **11.3.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:
- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- **b)** a apreciação dar-se-á em fase única.
- **11.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **11.5.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
- **11.6.** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

- **12.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- **13.1.** O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **13.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- **13.3.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem



Portaria Municipal nº 03, de 07 de janeiro de 2025

de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

- **13.4.** Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- **13.5.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do item 13.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- **b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- **13.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

14. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **14.1.** O pagamento do objeto de que trata o presente edital, correrá por conta das dotações orçamentárias específicas destinadas a este fim.
- **14.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- **14.3.** O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 15 (quinze) dias da entrega total do(s)produto(s), conforme solicitação do Município.

15. RECEBIMENTO DO OBJETO

- 15.1 Após a assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá entregar os materiais no prazo de 15 (quinze) dias após o envio da solicitação e empenho.
- **15.2.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com os materiais.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:



Portaria Municipal nº 03, de 07 de janeiro de 2025

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- **b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivojustificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **16.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1 deste edital as seguintes sanções:
- a) advertência;
- **b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- **d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- **16.3** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 16.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.
- **16.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 16.2 do presente Edital.
- **16.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- **16.6.** A aplicação das sanções previstas no item 16.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- **16.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 16.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



Portaria Municipal nº 03, de 07 de janeiro de 2025

- **16.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 16.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- **16.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- **16.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- **16.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- **16.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.
- **16.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 16.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

17. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao Agente de Contratação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: licitacao@quevedos.rs.gov.br.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por

Portaria Municipal nº 03, de 07 de janeiro de 2025

conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

- **18.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.
- **18.3.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.
- **18.4.** Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Agente de Contratação e/ou membros da equipe de apoio, pelo telefone 0800 0901083 ou ainda podem ser encaminhadas para o endereço eletrônico licitação @quevedos.rs.gov.br
- **18.5.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, com base na legislação em vigor.
- **18.6.** O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- **18.7.** Todas as etapas e o resultado do presente certame será divulgado no Portalda Transparência do Município e no LicitaCon sistema informatizado do TCE/RS na internet.
- **18.8.** Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Quevedos, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.
- **18.9.** O Município de Quevedos se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.
- 18.10. Integram este Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de proposta comercial final de ME e EPP

ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Precos

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Enquadramento - ME ou EPP

Quevedos/RS, 06 de fevereiro de 2025.

Tais Fabiane da Maia Flores Rosa Prefeita Municipal



Portaria Municipal nº 03, de 07 de janeiro de 2025

EDITAL DE PREGÃO Nº 03/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de Até 250 Cestas Básicas Para Atender o Público de Baixa

Renda Através do Benefício Eventual.



Portaria Municipal nº 03, de 07 de janeiro de 2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

Município de Quevedos/RS

Secretaria Municipai de Assistência Social Quevedos

1. NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

Aquisição de Aporte Nutricional de Cestas Básicas para atendimento às famílias em vulnerabilidade e risco social do território. Com base na Lei Municipal 571/08 que trata da política de assistência social e dos Benefícios Eventuais da LOAS.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Este Termo de Referência tem por objetivo a aquisição de Cestas Básicas de Gêneros Alimentícios destinados ao atendimento eventual das famílias em vulnerabilidade e risco social do município de Quevedos conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Os itens que compõem a Cesta Básica deverão ter prazo de validade compativel com o tempo cronológico da entrega.

Item	Descrição	VIr unitário	VIr Total
	Cesta Básica contendo: 5kg de arroz tipo 1; 1kg açúcar cristal; 1kg de		
	feijão; 1kg farinha de trigo especial; 1kg farinha de milho média; 1		
	unidade óleo de soja 900ml; 2 pacote massa c/ovos 500gr; 1 pacote		
ÚNICO	bolacha sortida 500gr; 1 pacote bolacha água e sal 500gr; 1 unidade		
	fermento em pó 100gr; 1 unidade café solúvel 50 gr; 1 pacote leite em		
	pó 400gr; 1kg de sal iodado; 1 unidade de achocolatado 400gr; 1		
	unidade extrato de tomate 340gr; 1 creme dental 90gr; 1 pacote papel		
	higiênico - pacote c/4 rolos de 60m cada; 2 unidade sabonete 150gr); 1		
	unidade de desinfetante 21; 1 pacote de sabão em pó 800g.		
	OBSERVAÇÃO 01: Deverá ser elaborada a proposta contendo o valor e		
	a marca de todos os itens que integram as cestas básicas para o		
	cumprimento dos requisitos legais pertinentes as licitações, além do		
	preenchimento desta planilha.		
	OBSERVAÇÃO 02: Esta licitação foi realizada pelo preço global		
	com o objetivo exclusivo de receber as cestas embaladas		
	individualmente em sacos plásticos ou caixas resistentes e		
	lacradas compatíveis com o volume dos gêneros e resistentes ao		



Portaria Municipal nº 03, de 07 de janeiro de 2025

peso total neles contidos, portanto deverão ser entregues dessa
forma. Caso a empresa não entregue como aqui está sendo
solicitado as cestas básicas não serão recebidas.

Tabela contendo os valores médios por item de composição das cestas básicas dos orçamentos constantes do processo. Na coluna quantidade existem os valores de 250 e de 500 para os itens, assim compreendido que os itens com a quantidade 250 correspondem a uma unidade por cesta e os itens contendo a quantidade 500 correspondem a duas unidades por cesta.

Item	Quan- tidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	250,00	5KG		ARROZ TIPO 1, DE BOA QUALIDADE, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES E QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA ESCOLA MUNICIPAL. EMBALAGENS DE 5KG.	31,49	7.872,50
2	250,00	PCT		AÇUCAR BRANCO CRISTAL PACOTE DE 1KG	5,23	1.307,00
3	250,00	KG		FEIJÃO DO TIPO PRETO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES. EMBALAGENS DE 1KG, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS E NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO.	11,10	2.775,5
4	250,00	PCT		FARINHA DE TRIGO ESPECIAL 1KG	5,20	1.300,00
5	250,00	KG		FARINHA DE MILHO DE 1ª QUALIDADE, DO GRÃO DO MILHO MOÍDO, DE COR AMARELA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, ISENTO DE SUJIDADES.	4,77	1.192,50
6	250,00	UN		ÓLEO DE SOJA REFINADO, EMBALADO EM GARRAFAS PET, LIMPAS, NÃO AMASSADAS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, CONTENDO 900ML, CADA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E O NÚMERO DO REGISTRO.	10,96	2.740,00
7	500,00	UN		MASSA COM OVOS TIPO CANUDO 500 GRAMAS	6,84	3.420,00
8	250,00	PCT - 500g		BOLACHA TIPO ÁGUA E SAL, EMBALADAS EM PACOTES DE 500G CADA	10,29	2.572,50
9	250,00	PCT 500g		BOLACHA TIPO MAIZENA, EMBALADAS EM PACOTES DE 500G CADA	11,43	2.857,50
10	250,00	UN		FERMENTO EM PÓ QUÍMICO, DE 1ª QUALIDADE, EM EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. INSCRIÇÃO NO MS. CADA EMBALAGEM CONTENDO 100G.	4,93	1.232,50
11	250,00	UN		CAFÉ SOLÚVEL 50G	7,40	1.850,00
12	250,00	UN		LEITE EM PÓ 400G	17,97	4.492,5
13	250,00	UN		SAL REFINADO, IODADO, CONSTITUÍDO DE CRISTAIS DE GRANULAÇÃO UNIFORME E COM CRISTAIS BRANCOS, ISENTO DE IMPUREZAS E UMIDADE. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, E LIMPO, CONTENDO 1KG CADA EMBALAGEM. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO.	2,26	565,00
14	250,00	UN		ACHOCOLATADO EM PÓ 400G	8,87	2.217,50
15	250,00	UN		EXTRATO DE TOMATE 340G	4,74	1.185,00
16	250,00	TB		CREME DENTAL COM 1450 PPM DE FLÚOR 90GR	7,59	1.897,50



Portaria Municipal nº 03, de 07 de janeiro de 2025

17	250,00	UN	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES PACOTE COM 4 ROLOS 60 M	8,51	2.127,50
18	500,00	UN	SABONETE EM BARRA 150G	3,39	1.695,00
19	250,00	UN	DESINFETANTE 02 LITROS	8,43	2.107,50
20	250,00	UN	SABÃO EM PÓ 800G	14,09	3.522,5
				Total	48.930,00

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição dos bens aqui elencados atenderão às necessidades da Secretaria de Assistência Social no atendimento à população de baixa renda e em vulnerabilidade social.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Recebimento das cestas básicas de gêneros alimentícios destinados à população vulnerável socialmente. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520, de 2002.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O fornecimento será efetuado parcelado, conforme necessidade da Secretaria de Assistência Social, com prazo de entrega escalonada a contar da contratação da empresa e posteriormente com prévia solicitação do responsável desta secretaria, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho. Os bens deverão ser entregues na Secretaria de Assistência Social do município, no horário das 08 horas às 12 horas ou 13:30 horas às 17 horas.

O contrato poderá ser prorrogado, conforme art. 84 da Lei 14.133, desde que comprovado o preço vantajoso.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e



Portaria Municipal nº 03, de 07 de janeiro de 2025

determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em coresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no DECRETO MUNICIPAL Nº 1.052, DE 05/01/2024, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Quevedos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DO PAGAMENTO

Após a assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá entregar os materiais no prazo de **15 (quinze) dias na quantidade que for solicitada a cada momento**, após o envio da solicitação e empenho. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto. Dessa forma, o pagamento do objeto ocorrerá por conta das dotações orçamentárias específicas destinadas a este fim.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, de forma legível, o número da conta da empresa, a indicação do numero do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, com a finalidade de acelerar o trâmite de recebimento do material. Dessa forma, o pagamento será efetuado no prazo, máximo, de 15 (quinze)



Portaria Municipal nº 03, de 07 de janeiro de 2025

dias, após a entrega total dos produtos.

9. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, **registro de preço**, tendo como objetivo a **proposta mais vantajosa para a administração**, visando a aquisição de materiais para as atividades diárias.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 48.930,00.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º decreto municipal nº 1.053, de 05/01/2024, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Quevedos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para contratação deste objeto ocorrerão à conta das dotações orçamentárias informadas pelo Setor Contábil após consulta, a saber:

ÓRGÃO: 08 -

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJ./ATIV. 2.060 ENCARGOS COM BENEFÍCIOS EVENTUAIS E ASSISTENCIAIS A FAMÍLIA DE BAIXA RENDA.

3.3.90.32.00.00.00.00 0662 MATERIAL DE CONSUMO (327)

12. CONCLUSÃO

Diante do exposto, entende-se que a contratação de empresa que forneça esses materiais seja necessária, uma vez que são destinados ao monitoramento, prevenção e cuidado da população.

Município de Quevedos, 21 de Janeiro de 2025.



Portaria Municipal nº 03, de 07 de janeiro de 2025

Vagner Araujo Chefe Secretaria de Assistência Social



Portaria Municipal nº 03, de 07 de janeiro de 2025

ANEXO II PREGÃO ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2025

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos objetos da presente licitação modalidade pregão para registro de preços, na forma eletrônica, sob nº 03/2025 acatando todas as exigências estipulações e consignadas no respectivo Edital e seus anexos, bem como e ainda a todas as normas legais aplicáveis a espécie.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

PREÇO (READEQ	UADO AO LANCE VENCEDOR)
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:	
ENDEREÇO e TELEFONE:	
REPRESENTANTE:	CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
NOME DA EMPRESA:	CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

Deverá ser cotado, preço unitário por item, preço total por item e marca/modelo.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os Itens

Ser de no mínimo, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.



Portaria Municipal nº 03, de 07 de janeiro de 2025

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado neste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ A DECISÃO FINAL



Portaria Municipal nº 03, de 07 de janeiro de 2025

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS № 03/2025

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS №__/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia _____ do mês de ____ do ano de _____, compareceram de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS, Estado do rio grande do Sul, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 94.444.122/0001-10, com sede administrativa na Rua Humaita, 69, bairro centro, CEP 98140-000, nesta cidade de Quevedos/RS, neste ato representado pelo Prefeita Municipal, Sra. TAIS FABIANE DA MAIA FLORES ROSA, inscrito no CPF sob nº 810.974.680-20, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2025, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a aquisição de até 250 cestas básicas para atender às famílias em vulnerabilidade e risco social do município, através do Benefício Eventual. Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a **aquisição de até 250 cestas básicas para atender às famílias em vulnerabilidade e risco social do município, através do Benefício Eventual.** Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo de Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Precos.
- 1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

- 2.1 O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo de Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:
- 2.2 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preco.
- 2.2.1 Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao estabelecimento da relação inicialmente pactuada, em conformidade com os art.s 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 2.2.2 Para efeitos de revisão de preços ou de pedido de cancelamento do registro do que trata a clausula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da



Portaria Municipal nº 03, de 07 de janeiro de 2025

elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custo, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

- 2.2.3 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela Administração.
- 2.2.4 O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
- 2.2.5 No reconhecimento do desiquilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades ou determinar a negociação.
- 2.2.6 No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
- 2.3 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providencias seguintes:
- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
- 2.4 Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, caso em que o órgão gerenciador poderá:
- a) estabelecer negociação com os classificados visando a manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
- b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelopes lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
- b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
- 2.4.1 A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em Apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
- 2.4.2 Não havendo êxito nas negociações, de que trata esse subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

- 3.1 O prazo de validade da ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura da ata, computadas nesse prazo, as eventuais prorrogações.
- 3.2 Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos.



Portaria Municipal nº 03, de 07 de janeiro de 2025

3.3 É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 A ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste instrumento;
- 4.2 Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no dos § 2° e 3°, do art. 86, da Lei Federal nº 14.133/2021, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecendo a ordem de classificação.
- 4.3 Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4 Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5 Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informando a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6 A ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominados órgão não participante ou carona.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1 Compete ao Órgão Gestor:
- 5.1.1 A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitações, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso XLVII, do art. 6°, da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021.
- 5.1.2 O Órgão gerenciador acompanhara, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1 O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3 optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimuladas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa as licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preço preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4 Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5 Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;



Portaria Municipal nº 03, de 07 de janeiro de 2025

- 5.1.6 Emitir a autorização de compra.
- 5.1.7 Dar preferência de contratação com o detentor do registro dos preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.
- 5.2 Compete aos órgãos ou entidades usuários:
- 5.2.1 Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
- 5.2.2 Proceder a fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhamento ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
- 5.3 Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
- 5.3.1 Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo órgão usuário da Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco) por cento em função do direito de acréscimo tratado nos art. 124 e 125, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 5.3.3 Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.4 Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.3.5 Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta ata.
- 5.3.6 Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado.
- 5.3.7 Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.3.8 Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela concentração dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 5.3.9 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registros de preços.
- 5.3.10 Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
- 6.1.1 Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registros de Preços a que estiver vinculado;



Portaria Municipal nº 03, de 07 de janeiro de 2025

- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável.
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento.
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado de mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a Administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública incios III, do art.14, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
- 6.1.2 Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrentes de caso fortuito ou de força maior.
- 6.2 Nas hipóteses previstas no subitem 6.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao exercício que deu origem ao registro.
- 6.3 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 6.4 A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
- 6.5 Cancelada a ata em relação a uma detentora, o órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1 A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizando pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3 O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4 Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento de Ordem de Fornecimento.
- 7.5 A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1 O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2 O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 15 (quinze) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.



Portaria Municipal nº 03, de 07 de janeiro de 2025

- 7.5.3 Se a detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele deverá comunicar o fato a Administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4 Serão Aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6 A Segunda Fornecedora classificada só poderá fornecer á Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelada.
- 7.7 As despesas relativas a entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8 A detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1 Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2 Os materiais deverão ser embalados de forma a não serem danificadas durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9 Independente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega, conforme manual do fabricante, salvo o uso indevido, acidente ou desgaste natural.
- 7.10 Todas as despesas relativas a entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.
- 8.2 os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema da seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos com o INSS e o FGTS.
- 8.3 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvêla, para as devidas correções.
- 8.5 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6 Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7 A administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos a fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

9.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.



Portaria Municipal nº 03, de 07 de janeiro de 2025

9.2 A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou outro documento equivalente, observada as condições estabelecidas no Edotal.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

- 11.1 Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
- 11.1.1 pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei. Devidamente informados e aceitos:
- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
- 11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 11.1.2 por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso ate o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
- 11.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
- a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois)anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.1.3.1 A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas no art. 156 Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021.
- 11.1.3.2 Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos do inciso IV do caput do art. 165, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, combinado com o § 5º, do inciso V, do mesmo artigo.
- 11.1.3.3 O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto adimplida a obrigação.



Portaria Municipal nº 03, de 07 de janeiro de 2025

- 11.1.3.4 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
- 11.2 Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
- 11.3 As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
- 11.4 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de São Pedro do Sul/RS para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presenças das testemunhas abaixo assinadas.

Quevedos,	_ de	_ de	2025.
		CON	NTRATANTE
	MUNICÍPIO	DE	QUEVEDOS

CONTRATADA



Portaria Municipal nº 03, de 07 de janeiro de 2025

ANEXO IV

MODELO DE ECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE PEQUENAS EMPRESAS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS № 03/2025

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP).

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos
os fins de direito, especificamente para participação de licitação namodalidade de Pregão,
que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



Portaria Municipal nº 03, de 07 de janeiro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS SÚMULA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS № 03/2025

A Prefeita de Quevedos - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que o Agente de Contratação, atuando como Pregoeiro, Tiéli Lautenschlaeger Braz, designado pela Portaria Municipal de nº 03/2025, de 07/01/2025, receberá a documentação e propostas para o PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2025, conforme fixado no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE", com INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES às 09:00 horas do dia 10/03/2025, cujo OBJETO é a aquisição de até 250 cestas básicas para atender às famílias em vulnerabilidade e risco social do município, através do Benefício Eventual, conforme descrição completa do objeto constante do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e conforme demais especificações do Edital. Edital disponível no site da Prefeitura www.quevedos.rs.gov.br (aba licitações – pregão eletrônico) e na plataforma do pregão pertencente a BLL COMPRAS (bll.org.br). Informações adicionais: Setor de Licitações – Rua Humaitá, 37, Centro, Quevedos – RS, telefones 0800-0901083.

Quevedos, 07 de fevereiro de 2025.

Tais Fabiane da Maia Flores Rosa Prefeita Municipal